



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**AVISO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA N.º 06/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 022, inciso II, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**Data da apresentação das propostas:** início dia 10/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 15/05/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br).

**Data da análise das propostas:** 15/05/2024.

**01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto a especificação do objeto.

## 02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1** A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas através de e-mail oficial [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou protocolo na sede da prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

**2.2** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.3** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.1** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.2** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

## 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail oficial [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou através de protocolo na sede da prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**3.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**3.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**4.1** Encerrada o período de apresentação das propostas, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do e-mail cadastrado na proposta;

**4.2** Estando o preço do primeiro classificado compatível, após análise de documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação.

**4.3** . O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 ( trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**4.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser acompanhadas das propostas na data prevista neste aviso.

**5.2** . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação.

**5.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.4** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.5** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.6** Após todos os trâmites legais com base na IN 67 de 08 de Julho de 2021, Art. 22, III e parágrafo único, a administração pública poderá:

***III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



***Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.***

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora.

**6.2.** O referido pagamento constitui a única e completa remuneração à CONTRATADA, com base no valor contido na proposta comercial, exaurindo-se no valor pago toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços prestados.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Os preços são fixos e irrevogáveis até o fim da contratação, dia 31 de dezembro. Caso haja uma prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados caso a empresa demonstre que os custos aumentaram significativamente em decorrência de fatos alheios a sua vontade, e que este aumento foi para toda a “cadeia de produção”, e não especificamente para a empresa.

**6.5.1.** a análise do reajuste será precedida de comprovação por parte da contratada, e aceite por parte da Administração pública, desde que a mesma comprove a vantajosidade econômica em proceder com o reequilíbrio.

**6.5.2.** Caso o valor ultrapasse o teto máximo permitido a contratação, caberá a Administração proceder com abertura de novo procedimento para análise de proposta mais vantajosas a Administração pública.

**7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 7.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, quando no desempenho de suas atividades profissionais;
- 7.3.** O fornecedor será responsável pela emissão da Nota Fiscal, contendo a quantidade de kilos de ração, número e ano do processo licitatório, com data posterior a entrega do material;
- 7.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste termo especialmente com relação aos encargos decorrentes da compra do material;
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.** Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;
- 7.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
- 7.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.10.** Além das elencadas acima, também constituem obrigações da contratada àquelas resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1.** A Prefeitura Municipal se obriga a proporcionar à empresa responsável pela entrega do material todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- 8.2.** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.3.** Providenciar o pagamento à empresa na data correta devidamente atestada pelo Setor requisitante;
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**9.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**9.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**9.3.1.** advertência;

**9.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**9.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**9.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**9.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**9.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** O procedimento será divulgado no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM-MG diário oficial, como forma de obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração.

**11.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**11.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF,

**11.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.7** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.8.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**11.9** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.9.1 ANEXO I** – Modelo da proposta

**11.9.2 ANEXO II** – Termo de Referência.

**11.9.3 ANEXO III** – Documentação exigida para Habilitação.

**11.9.4 ANEXO IV** – Declaração que não emprega menor

**11.9.5 ANEXO V** – Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração

**11.9.6 ANEXO VI** – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso.

**11.9.7 ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 19 de abril de 2024.

**José Elias Figueiredo**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º 46/2024**

**DISPENSA N.º 06/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** “Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG”

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITE M	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	15	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS CARNE</b> com no mínimo as seguintes especificações: vitamina A 16.000 UI, vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI, vitamina K3 2 mg, vitamina B1 7 mg, vitamina B2 4,4 mg, vitamina B6 2 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



		mg, biotina 0,04 mg, cobre 5 mg, ferro 32 mg, iodo 1 mg, manganês 16 mg, selênio 0,24 mg, zinco 72 mg. Umidade (máx) 120 g/Kg (12%), Proteína Bruta (mín) 260 g/Kg (25%), Extrato Etéreo (mín) 120 g/Kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/Kg (4%), Matéria Mineral (máx) 85 g/Kg (8,5%), Cálcio (mín) 10 g/Kg (1,0 %), Cálcio(máx) 19 g/Kg (1,9 %), Fósforo(mín) 8000 mg/Kg (0,8 %), Cobre (máx) 25 mg/Kg, Ferro (máx) 230 mg/Kg, Manganês (mín) 19 mg/Kg, Zinco (mín) 125 mg/Kg, Energia metabolizável (mín) 3490 kcal/Kg; para todas as raças; conter sorgo integral moído, farinha de carne e ossos de suíno, farelo de glúten de milho 60 <sup>2</sup> , farelo de glúten 21, farelo de arroz; composto por extrato de Yucca; alimento premium sem corantes com altos níveis de ômeegas 3 e 6; grão médio no sabor carne; saco pesando 20 Kg		
--	--	--	--	--

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**

**1. LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** DISPENSA, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**3. OBJETO:** Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Qty	Unid.	Descrição
01	15	unidade	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS CARNE</b> com no mínimo as seguintes especificações: vitamina A 16.000 UI, vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI, vitamina K3 2 mg, vitamina B1 7 mg, vitamina B2 4,4 mg, vitamina B6 2 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4 mg, biotina 0,04 mg, cobre 5 mg, ferro 32 mg, iodo 1 mg, manganês 16 mg, selênio 0,24 mg, zinco 72 mg. Umidade (máx) 120 g/Kg (12%), Proteína Bruta (mín) 260 g/Kg (25%), Extrato Etéreo (mín) 120 g/Kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/Kg (4%), Matéria Mineral (máx) 85 g/Kg (8,5%), Cálcio (mín) 10 g/Kg (1,0 %), Cálcio(máx) 19 g/Kg (1,9 %), Fósforo(mín) 8000 mg/Kg (0,8 %), Cobre (máx) 25 mg/Kg, Ferro (máx) 230 mg/Kg, Manganês (mín) 19 mg/Kg, Zinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



			(mín) 125 mg/Kg, Energia metabolizável (mín) 3490 kcal/Kg; para todas as raças; conter sorgo integral moído, farinha de carne e ossos de suíno, farelo de glúten de milho 60 <sup>2</sup> , farelo de glúten 21, farelo de arroz; composto por extrato de Yucca; alimento premium sem corantes com altos níveis de ômega 3 e 6; grão médio no sabor carne; saco pesando 20 Kg
--	--	--	---

A quantidade estimada a ser adquirida nesse processo foi baseada no consumo do processo de 2023.

Lembrando que o consumo diário de ração pelos cães pode variar de acordo com a raça, idade, porte físico, gasto energético e das próprias características da ração disponível.

## 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** A aquisição de ração se faz necessária para a alimentação dos cães a serem castrados pelo Município, visando uma boa qualidade do tratamento enquanto estes estiverem sob cuidados do Veterinário responsável, uma vez que se o animal estiver com a alimentação equilibrada e com alimento de qualidade, sua recuperação poderá ser mais rápida, evitando-se uma série de problemas decorrentes da cirurgia, o que pode gerar perda das capacidades do animal, agravamento de um quadro clínico e, em alguns casos, prolongamento de um estado doloroso que tem vivido, o que pode ser caracterizado como crime de maus tratos, de acordo com o previsto na Lei n° 9.605/98, em seu art. 32

**5.2.** A quantidade estimada a ser adquirida nesse processo foi baseada no consumo do processo de 2023.

**5.3.** As especificações foram definidas para assegurar que o animal receba os nutrientes necessários para sua recuperação após o procedimento cirúrgico, garantindo assim uma recuperação eficaz e saudável.

## 6. ESCOLHA DA MODALIDADE:

**6.1.** A Dispensa, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

**6.2.** A realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

**6.2.1.** A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações.

**6.2.2.** Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

**6.2.3.** Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

**6.2.4.** A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21.

**6.2.5.** Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.2.6.** Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**7.1.** Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo de Contratação Direta, cujos orçamentos seguem anexos.

**7.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

*IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**7.3.** Dessa maneira, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, os orçamentos foram realizados com empresas do município que são especializadas no ramo e que possuem potencial para cumprirem com excelência o objeto do referido certame.

### **08. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:**

**8.1.** Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

*Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**8.2.** Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações do objeto, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

**8.3.** Logo, o bem que se pretende adquirir pode ser classificado como bem comum.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Concluído todo o processo, a empresa vencedora assinará o instrumento administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**10.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo, a contratada obrigará-se-á:

**10.2.1.** Apresentar declaração e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**10.2.2.** Fornecer o objeto do presente procedimento de forma parcelada, mediante expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24hrs a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**10.2.3.** Fornecer o objeto do presente procedimento em total conformidade com este Termo de Referência,

**10.2.4.** Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem a esse Termo de Referência;

**10.2.5.** Garantir a qualidade do objeto, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

**10.2.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.2.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**10.2.9.** Não transferir a outrem o objeto desse termo;

**10.2.10.** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame.

**10.2.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

**10.2.12.** O fornecedor será responsável pela emissão da Nota Fiscal, contendo a quantidade de quilos de ração, número e ano do processo licitatório, com data posterior a entrega do material;

**10.2.13.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste termo especialmente com relação aos encargos decorrentes da compra do material;

**10.2.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**10.2.16.** Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

**10.2.17.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

**10.2.18.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

## 11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

**a)** Receber a prestação do serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**b)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**c)** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

**d)** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

**e)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei 14.1333/2021;

**g)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

**h)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

## 12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

**12.1.** O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 2.064,50 (dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**12.2.** Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora.

**13.2.** O referido pagamento constitui a única e completa remuneração à CONTRATADA, com base no valor contido na proposta comercial, exaurindo-se no valor pago toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços prestados.

**13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada

**13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.5.** Os preços são fixos e irrevogáveis até o fim da contratação, dia 31 de dezembro. Caso haja uma prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados caso a empresa demonstre que os custos aumentaram significativamente em decorrência de fatos alheios a sua vontade, e que este aumento foi para toda a “cadeia de produção”, e não especificamente para a empresa.

**13.5.1.** a análise do reajuste será precedida de comprovação por parte da contratada, e aceite por parte da Administração pública, desde que a mesma comprove a vantajosidade econômica em proceder com o reequilíbrio.

**13.5.2.** Caso o valor ultrapasse o teto máximo permitido a contratação, caberá a Administração proceder com abertura de novo procedimento para análise de proposta mais vantajosas a Administração pública.

### **14. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A empresa deverá estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto que se pretende adquirir, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**14.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

**14.3.** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

*§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

**14.3.1.** Lembrando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90,§ 5° da lei de licitações 14.133/2021.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

**15.2.** O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria Municipal de Administração

**Dotação Orçamentária n°:** 02.000.02.031.04.112.0402

**Elemento despesa n°:** 3.3.90.30.00

**Ficha Financeira n°:** 72                      **Fonte:** 1.500.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

**16.2.** A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado neste Termo de Referência;

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**17.1.** O objeto deste procedimento será fiscalizado pela servidora Kainne Delfino Joanas (MASP 3658) – Auxiliar de Compras Publicas que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**17.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidora em questão trata-se de servidora efetiva lotado na Secretaria Municipal de Administração;

**17.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

**17.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**17.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**18. DAS SANÇÕES:**

**18.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**18.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**18.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**18.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**18.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**18.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**18.3.1.** advertência;

**18.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**18.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**18.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**18.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**18.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **19. DA PUBLICIDADE:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do aviso de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

**19.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 19 de abril de 2024

---

**Paulo Cesar de Souza**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 46/2024**

**DISPENSA N.º 06/2024**

#### **01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais
- 2.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lembrando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90,§ 5º da lei de licitações 14.133/2021.

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**3.1.1** O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**4.1** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa.

### **05. DECLARAÇÕES**

**5.1** Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);

**5.2** Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (ANEXO V);

**5.3** Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso (ANEXO VI);

**5.4** Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 (ANEXO VII).

**5.5** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023 (ANEXO VIII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO N.º 46/2024**

**DISPENSA N.º 06/2024**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal - nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO N.º 46/2024**

**DISPENSA N.º 06/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE  
DISPENSA**

**PROCESSO N.º 46/2024**

**DISPENSA N.º 06/2024**

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente  
os termos e condições previstos no presente aviso de dispensa, e possuo todos os  
requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei  
Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024

DISPENSA N.º 06/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, considerando a ratificação da DISPENSA n.º 06/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.1-** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a “Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG” com a seguinte descrição:

Item	Qty	Unid.	Descrição
01	15	Unidade	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS CARNE</b> com no mínimo as seguintes especificações: vitamina A 16.000 UI, vitamina D3 600 UI, vitamina E 90 UI, vitamina K3 2 mg, vitamina B1 7 mg, vitamina B2 4,4 mg, vitamina B6 2 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4 mg, biotina 0,04 mg, cobre 5 mg, ferro 32 mg, iodo 1 mg, manganês 16 mg, selênio 0,24 mg, zinco 72 mg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



			Umidade (máx) 120 g/Kg (12%), Proteína Bruta (mín) 260 g/Kg (25%), Extrato Etéreo (mín) 120 g/Kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/Kg (4%), Matéria Mineral (máx) 85 g/Kg (8,5%), Cálcio (mín) 10 g/Kg (1,0 %), Cálcio(máx) 19 g/Kg (1,9 %), Fósforo(mín) 8000 mg/Kg (0,8 %), Cobre (máx) 25 mg/Kg, Ferro (máx) 230 mg/Kg, Manganês (mín) 19 mg/Kg, Zinco (mín) 125 mg/Kg, Energia metabolizável (mín) 3490 kcal/Kg; para todas as raças; conter sorgo integral moído, farinha de carne e ossos de suíno, farelo de glúten de milho 60 <sup>2</sup> , farelo de glúten 21, farelo de arroz; composto por extrato de Yucca; alimento premium sem corantes com altos níveis de ômega 3 e 6; grão médio no sabor carne; saco pesando 20 Kg
--	--	--	---

**1.1-** A entrega do objeto será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ou seja, de acordo com a quantidade a ser consumida conforme a quantidade de animais a serem castrados.

**1.2-** A ração será solicitada de acordo com a quantidade de animais a serem castrados, considerando que não serão castrados todos os animais de uma só vez. A ração deverá ser entregue, de forma parcial, em saco fechado e lacrado, sem qualquer dano ou avaria.

**1.3-** O objeto do presente procedimento deverá ser entregue de forma parcelada, mediante expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

**2.1-** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis posteriores a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, número do empenho e número da Solicitação de Fornecimento;

**2.2-** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 2.3-** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.4-** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 2.5-** Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;
- 2.6-** O Município de Santana da Vargem/MG poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei 14.133/2021, ou até mesmo rescindir o contrato;
- 2.7-** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 2.8-** O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação até o dia 31 de dezembro de 2024;
- 2.9-** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 2.10-** O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado;
- 2.11-** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o contrato poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do presente contrato:

**Dotação Orçamentária n°:** 02.000.02.031.04.112.0402

**Elemento despesa n°:** 3.3.90.30.00

Ficha Financeira n°: 72                      Fonte: 1.500.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** Concluído todo o processo, a empresa vencedora assinará o instrumento administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**4.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo, a contratada obrigará-se a:

**4.2.1.** Apresentar declaração e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto.

**4.2.2.** Fornecer o objeto do presente procedimento de forma parcelada, mediante expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24hrs a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**4.2.3.** Fornecer o objeto do presente procedimento em total conformidade com este Termo de Referência,

**4.2.4.** Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem a esse Termo de Referência;

**4.2.5.** Garantir a qualidade do objeto, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

**4.2.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**4.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**4.2.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**4.2.9.** Não transferir a outrem o objeto desse termo;

**4.2.10.** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame.

**4.2.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

**4.2.12.** O fornecedor será responsável pela emissão da Nota Fiscal, contendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



quantidade de quilos de ração, número e ano do processo licitatório, com data posterior a entrega do material;

**4.2.13.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste termo especialmente com relação aos encargos decorrentes da compra do material;

**4.2.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal;

**4.2.16.** Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

**4.2.17.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

**4.2.18.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

**a)** Receber a prestação do serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**b)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**c)** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

**d)** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

**e)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei 14.1333/2021;

**g)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

**h)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1-** Este contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 14.133/2021

**6.2-** O valor da presente contratação perfaz em R\$ **XX,XX (Valor por extenso)**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**7.1.** O objeto deste procedimento será fiscalizado pela servidora Kainne Delfino Joanas (MASP 3658) – Auxiliar de Compras Públicas que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**7.2.** Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidora em questão trata-se de servidora efetiva lotado na Secretaria Municipal de Administração;

**7.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

**7.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**7.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**8.2** Antes de formalizar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar a inidoneidade da empresa, emitir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3** O contrato firmado referente a esta contratação poderá ser rescindido com base no Art. 138 da Lei 14.1333/2021.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

**9.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**9.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**9.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**9.3.1.** advertência;

**9.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**9.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**9.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**9.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**9.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** .O Município de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** For envolvida em escândalo público e notório;

**c)** Quebrar o sigilo profissional;

**d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

**e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**f)** As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** Fica eleita a Comarca de Três Pontas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Santana da Vargem, **xx de xxxx de 2024**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**  
**CNPJ**

---

**KAINNE DELFINO JOANAS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: